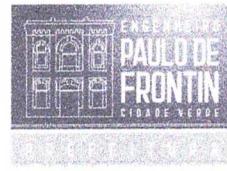




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



AMOR PELA CIDADE, RESPEITO PELO POVO

MENSAGEM N° 004 /2018

**SENHOR PRESIDENTE E PARES DA CÂMARA MUNICIPAL**

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 004 /2018, que versa sobre a criação e denominação do Centro Municipal de Atendimento Pedagógico e Educacional Especializado (CEMAPEE) Maria Elena Mendes Nery.

Desta forma, na procura da legitimidade e esmero de nossos trabalhos, encaminhamos o presente projeto de lei, para apreciação, discussão e votação por parte desta egrégia Câmara.

No ensejo, reiteramos os nossos votos de distinta consideração.

Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, 06 de março de 2018.

JAUOLDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA  
Prefeito Municipal

**APROVADO**

Em 1ª Votação  
Câmara Municipal de  
Engº Paulo de Frontin

Em 02/04/18

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin  
Protocolo nº 1457 de 26/03/18  
Livre nº 04 Flº 33/34  
ASS. [Signature]

**APROVADO**

Em 2ª Votação  
Câmara Municipal de  
Engº Paulo de Frontin

Em 05/04/18

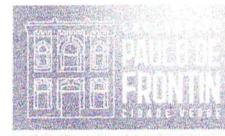
Foto

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

Recebido em 26/03/2018

Hora: 13:09hs

ASS. [Signature]



Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin  
Protocolo nº 1457 de 26/03/18  
Livre nº 04 Flº 33/34  
ASS  
*[Handwritten signature]*

## PROJETO DE LEI N° 004 DE 06 DE MARÇO DE 2018

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação e denominação do Centro Municipal de Atendimento Pedagógico e Educacional Especializado (CEMAPEE) Maria Elena Mendes Nery.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin aprovou, e ele sanciona a seguinte,

### LEI MUNICIPAL:

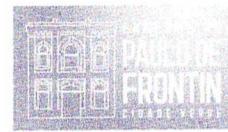
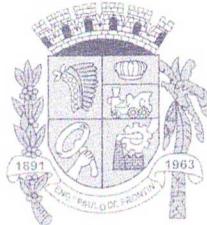
**Art. 1º** - Fica criado o CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO E EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (CEMAPEE) MARIA ELENA MENDES NERY, situado à Rua Antônio Leal, S/Nº, no bairro da Aguada, neste Município;

**Art. 2º** - O CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO E EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (CEMAPEE) MARIA ELENA MENDES NERY, tem como função ofertar o atendimento pedagógico educacional especializado - de forma não substitutiva à escolarização dos alunos público alvo da educação especial, matriculados no ensino regular com atendimento no contraturno ofertando atividades e recursos pedagógicos e de acessibilidade organizados institucionalmente de forma complementar ou suplementar à formação dos estudantes;

**Art. 3º** - O Centro Municipal de Atendimento Pedagógico e Educacional Especializado (CEMAPEE) Maria Elena Mendes Nery destina-se a oferecer ensino Educacional Especializado, visando o atendimento a alunos com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação.

§1º. Entender-se-á como diferentes necessidades pedagógicas e educacionais de acordo com a Resolução (CNE/CEB) nº 4 de 2 de outubro de 2009 e Deliberação (CME) nº 2 de novembro de 2015, são aquelas associadas à:

- a) Dificuldade específica da aprendizagem, como dislexia, disgrafia, disortografia e disfunções correlatas;
- b) Dificuldades psicomotoras;
- c) Dificuldades de comportamento, como o transtorno de Déficit de Atenção, combinado ou não à Hiperatividade de comportamento e à impulsividade, entre outros transtornos e síndromes comportamentais;
- d) Deficiências Intelectual, Sensorial, Mental, Visual, Auditiva, Física e/ou Múltipla;
- e) Transtornos Globais do Desenvolvimento: Considerando Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett, Transtorno Desintegrativo da Infância (Psicose),



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AMOR PELA CIDADE, RESPEITO PELO POVO

Transtorno do Espectro do Autismo e Transtornos invasivos sem outra especificação;

f) Altas habilidades/superdotação.

§2º. No caso dos estudantes surdos e com deficiência auditiva serão observadas as diretrizes e princípios dispostos no Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

**Art. 4º** - O Centro Municipal de Atendimento Pedagógico e Educacional Especializado (CEMAPEE) Maria Elena Mendes Nery, ofertará atendimento educacional especializado aos alunos matriculados na rede regular pública e privada de Ensino do Município de Engenheiro Paulo de Frontin;

§1º. O Centro Municipal de Atendimento Pedagógico e Educacional Especializado (CEMAPEE) oferecerá atendimento, a partir da publicação desta lei, para os alunos devidamente matriculados na Rede Regular de Ensino respeitando o critério estabelecido na Lei de Diretrizes e Base da educação Nacional Lei nº 9394/96, que garante a Educação Básica obrigatória e gratuita dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade.

I – A oferta de atendimento no centro terá inicio na Educação Infantil, compreendendo a faixa etária de zero a seis anos, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Base da educação Nacional Lei nº 9394/96.

§2º. Os Jovens e Adultos, acima de 17 anos, que não estão matriculados nas escolas da rede pública e privados, que já realizam atividades ofertadas pelo CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO E EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (CEMAPEE) MARIA ELENA MENDES NERY, terão continuidade de atendimento, não sendo permitidas novas matrículas. Obedecendo ao seguinte critério:

I – Mediante avaliação médica e técnico pedagógico, os alunos acima de 17 anos, que não apresentarem desenvolvimento cognitivo e psicomotor, gradativamente serão desligados da instituição.

**Art. 5º** - Esta Lei tem seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018, para todos os fins e direitos, visando convalidar estudos e ações já implementados no Centro Municipal de Atendimento Pedagógico e Especializado, ficando revogada as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 06 de março de 2018.

JAUUDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA  
Prefeito Municipal

**APROVADO**  
Em 1ª Votação  
Câmara Municipal de  
Engº Paulo de Frontin

Em 02/04/18

**APROVADO**  
Em 2ª Votação  
Câmara Municipal de  
Engº Paulo de Frontin

Em 05/04/18



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,**  
**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA**

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

---

Projeto de LEI 004/2018.

Ementa: Projeto de Lei Nº 004/2018 que versa sobre a criação e denominação do Centro Municipal de Atendimento Pedagógico e Educacional Especializado (CEMAPEE) Maria Elena Mendes Nery.

O Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Saúde, Educação e Assistência, com fulcro no Regimento Interno da Casa, bem como da LOMEPF, apresentam as considerações ao objeto, segundo as razões do Relator abaixo dispostas.

**Relatório**

Trata-se de Projeto de LEI 004/2017, de autoria do Poder Executivo, que versa sobre a criação e denominação do Centro Municipal de Atendimento Pedagógico e Educacional Especializado (CEMAPEE) Maria Elena Mendes Nery.

**Mérito**

Quanto ao mérito, diante do que consta no projeto de Lei, à apreciação destas Comissões, encontra-se de acordo com as regras Regimentais e Legais, inexistindo qualquer fator impeditivo de seu prosseguimento. Segundo o entendimento deste Relator, a matéria trazida à lume, não se mostra contrária a qualquer regra constitucional ou conflitante com o regramento legal vigente. Ante o exposto, opinamos no sentido da aprovação da matéria por estas comissões.

Sendo assim, opino pelo **PROSSEGUIMENTO** ao plenário e aprovação do projeto.

É o voto. Aos demais pares das Comissões:

Plenário da Câmara, 02/04/2018.

Alex Papa Alves  
Presidente da C.L.J.R.F.

Jefferson Adriano Gomes Moreira

Rosangela de Carvalho Passos Goda

José Roberto Queiroz de Souza

Presidente da C.S.E.A.

Sandra Regina Gil

Gilda de Souza Gil



## Andamento Processual

Processo nº CM 1457 Data 26/3/18  
Origem EXECUTIVO Processo nº 1457/18  
Assunto criar o CEMAPEE denominado aposta Elena Ryndes MIRY  
Prazo \_\_\_\_\_ Termino do Prazo \_\_\_\_\_

## Despacho

Da Secretaria da Câmara para a Presidência Data: 26/03/18  
Rubrica: 

Recebido pela Mesa em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Da Mesa para: \_\_\_\_\_ Em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Recebido pela Comissão em 26/03/2016 Rubrica: 

Convocada reunião da Comissão para: 02/04/18 às 17 hs

Retorno ao Plenário com Parecer em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

## Da tramitação em Plenário:

### Andamento do Processo

Sai aprovado em 2º. Votação por unanimidade.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---